



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.567, de 14 de março de 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.358, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 4.358, de 28 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

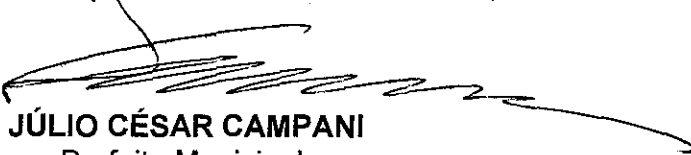
Art. 15. Para efeito de aplicação da presente Lei será emitida multa, em URM (Unidade de Referência Municipal), calculada pela tabela a seguir, baseada no tipo de infração cometida, seguindo os seguintes valores por metro quadrado:

EDIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO DE REFERENCIAS	TIPO DE INFRAÇÃO	MULTA POR M²
Edificações residências com área igual ou inferior a 50,00 m².	Infração Plano Diretor	Índice de Aproveitamento (IA)	ISENTO
		Taxa de Ocupação (TO)	
		Recuos	
Demais Imóveis residenciais ou não	Infração Código de Obras		
	Infração Plano Diretor	Índice de Aproveitamento (IA)	03 URM/m² irregular
		Taxa de Ocupação (TO)	04 URM/m² irregular
		Recuos	04 URM/m² irregular
	Infração Código de Obras		03 URM/m² total da edificação

Art. 2º Fica revogado o artigo 27 da Lei Municipal nº 4.358, de 28 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de março de 2023.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.